



Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

Lei nº 1.206

EMENTA: Autoriza a concessão de Abono aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canhotinho, no uso / de suas atribuições,

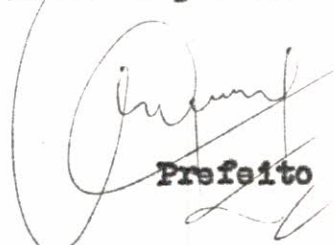
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores / aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um Abono de NCz\$ 200,00 (duzentos cruza- dos novos), no mês de dezembro do corrente ano, a todos os Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua / publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, em 15 de dezembro de 1989.



Prefeito

a) Carlos Alberto Gomes de Amorim.

